

## Cronos Gestão de Recebíveis S.A.

CNPJ nº 48.199.573/0001-12

Ata da Assembleia de Constituição

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, na sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, compareceram em Assembleia Geral de Constituição os subscritores da totalidade do capital social da **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.**, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças, a saber: **THP – Triunfo Holding de Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.411.588/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41.300.294.861, com sede à Rodovia BR 116, nº 2.651, km 395, sala B11, bairro Atuba, CEP: 82.590-100, município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **João Villar Garcia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, engenheiro, nascido em 07/06/1951, natural de Promissão/SP, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.030.478-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 796.994.728-04 e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica supracitada, e, **Bruno Paulozzi Villar**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 03/03/1986, natural de Lins/SP, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.046.110-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 355.217.798-17, domiciliado a Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, estado de São Paulo. Foi indicado para dirigir os trabalhos o Sr. **João Villar Garcia** (já qualificado), que convidou a mim, Sr. **Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.254.344-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, domiciliado na Rua Olimpíadas, nº 205, andar 14, conjunto 142/143, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000, para Secretário, ficando desta forma constituída a mesa dirigente. O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.**, conforme projeto do Estatuto Social assinado pelos subscritores em tantas vias quantas necessárias, que se encontram sobre a mesa. O capital social de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi totalmente subscrito pelos presentes, sendo 10% (dez por cento) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, enquanto o restante será integralizado até o dia 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta Ata. O Presidente da Assembleia informou que o depósito necessário para o atendimento do inciso III do artigo 80 da Seção I do Capítulo VII da Lei nº 6404/76, correspondente a 10% (dez por cento) do capital social integralizado em dinheiro, ou seja, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), será realizado em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e apresentado quando do envio da presente Ata para registro na Junta Comercial. Atendidos os requisitos preliminares a constituição da Companhia, compete então à Assembleia discutir e votar o projeto do Estatuto Social. Seguiu-se a votação e verificou-se que os presentes optaram pela não instalação do Conselho Fiscal, sendo que o referido projeto foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede, prazo de duração e objeto social: Artigo 1º** A Cronos Gestão de Recebíveis S.A. é uma Sociedade Anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pelas Leis nº 6.404 de 30 de dezembro de 1.976, atualizada pela Lei nº 9.457 de 05 de maio de 1.997 e nº 10.303 de 31 de outubro de 2001. **Artigo 2º** A Companhia tem sede na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, que é seu foro. **§Único:** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, transferidos ou extintos, escritórios, filiais, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00), e, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00). **§Único** Conforme o §3º do art. 2º da Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá beneficiar-se de incentivos fiscais. **Capítulo II. Capital social e ações: Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo 10% (dez por cento) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, enquanto o restante será integralizado até o dia 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional. **§Único** Esse Capital Social somente poderá ser modificado com observância dos preceitos da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 6º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 8º** Todo e qualquer ato de alienação, transmissão, ou transferência, deverá ser registrada no correspondente Livro da Companhia. **§1º** Para efeitos da Lei de Sociedades Anônimas, esta Companhia é fechada, já que seus valores mobiliários não são admitidos à negociação em bolsa ou mercado de balcão, salvo determinação e registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de pulverização das referidas ações. Todas as ações são ordinárias nominativas e de classe única. **§2º** A transferência das ações nominativas opera-se pôr termo lavrado no "Livro de Transferência de Ações", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou por seus legítimos representantes. **§3º** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado; arrematação; adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no "Livro de Registro de Ações", à vista do documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§4º** As ações desta Companhia são incomunicáveis e impenhoráveis, sendo que os cônjuges em litígio de separação judicial não terão direitos sobre elas. **§5º** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar a todos os demais acionistas da Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no caso de ações e de 15 (quinze) dias para os direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição. Nos 30 (trinta) dias ou 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esse artigo, conforme o caso, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, "pro-rata temporis", as ações remanescentes e de 10 (dez) dias para os direitos de subscrição. Decorrido o prazo adicional a que se refere esse parágrafo, sem que os acionistas exerçam o seu direito de preferência, a venda ou cessão poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições de oferta; decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou ceder seus direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido. O direito de preferência previsto neste §deverá ser averbado no "Livro de Registro de Ações" da Companhia. **Artigo 9º** Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, especificamente em relação ao direito de retirada do acionista, o valor do reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e do passivo, fixados na Lei das Sociedades por Ações e conforme os princípios contábeis geralmente aceitos, sendo que os critérios de pagamento do reembolso serão estabelecidos oportunamente, observadas as regras legais. **Capítulo III. Assembleias gerais: Artigo 10** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em 01 (um) dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. **Artigo 11** A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista ou Diretor eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do Secretário. **Artigo 12** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, com "quórum" específico superior ou inferior, serão sempre tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia de deliberação (ou seja, mais da metade do total das ações votantes, dos acionistas presentes à Assembleia). **§Único** Nos casos de empate nas

deliberações, a assembleia deverá ser novamente convocada, com intervalo mínimo de 02 (dois) meses, para votar novamente a deliberação. **Capítulo IV. Administração da companhia: Artigo 13** A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de no máximo 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e 01 (um) Diretor sem designação específica. **Artigo 14** O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data em que for realizada a respectiva Assembleia de eleição, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 15** A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", independentemente de caução. **Artigo 16** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 03 (três) dias de antecedência. **§1º** É dispensado o interregno de 03 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício. **§2º** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de "quórum", ou para votação; e, igualmente são admitidos votos por carta ou outro meio por escrito, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§3º** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Artigo 17** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. **Artigo 18** As atribuições e poderes específicos dos Diretores são: zelar e administrar a Companhia em caráter geral; praticar todos os atos necessários para a correta gestão da Companhia, sempre com fiel observância deste Estatuto; acompanhar e supervisionar os procedimentos de execução do objeto social desta Companhia; dirigir, orientar e coordenar todas as atividades da Companhia; zelar pela fiel observância dos dispositivos legais estatutários e regulamentares das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, se houver. **§Único** Para todo o mandato estipulado por Assembleia Geral, inclusive de cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", fica dispensada a apresentação de instrumento particular. **Artigo 19** A Companhia considerará-se obrigada somente quando representada: Conjuntamente por 02 (dois) diretores ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, para todos os fins necessários, inclusive: representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Justiça do trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, e vendas ou alienação de ativos da Companhia. **§Único** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado. **Artigo 20** Nos impedimentos temporários ou em caso de vaga na Diretoria, qualquer dos Diretores poderá ser substituído por outro Diretor com mandato em vigor, que acumulará as funções enquanto perdurarem tais impedimentos ou até nova eleição da Diretoria. **Artigo 21** Os Diretores poderão ser remunerados na proporção de suas atribuições, após deduzidos todos os custos. Os eleitos terão, se aplicável, sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma individual. **Artigo 22** Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Companhia, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula. **Capítulo V. Conselho fiscal: Artigo 23** A Companhia instalará o Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. **Artigo 24** Caso solicitado seu funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 25** A remuneração dos Conselhos Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI. Exercício social, destinação de lucros e dividendos: Artigo 26** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. **Artigo 27** Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados: 05% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento), para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório. **§1º** A distribuição do dividendo previsto neste artigo não será obrigatória no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. **§2º** Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **§3º** O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser transferido para a Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **§4º** A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro ou mesmo a substituição por pagamento de Juros sobre Capital Próprio. **Artigo 28** A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. **Artigo 29** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, aprovado em Assembleia. **Artigo 30** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, quando existentes, e a provisão para imposto de renda. **Capítulo VII. Liquidação da companhia: Artigo 31** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Capítulo VIII. Disposições finais: Artigo 32** A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembleia Geral. **Artigo 33** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto. **Artigo 34** Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da lei nº 6.404, de 30 de dezembro de 1.976, atualizada pela Lei nº 9.457, de maio de 1.997. Tendo sido apresentado o Estatuto Social da empresa, devidamente aprovado pela unanimidade dos presentes, deliberou-se acerca do funcionamento do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Por unanimidade, a Assembleia decidiu que o funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, não tendo sido instalado, bem como que não haverá Conselho de Administração, cabendo suas atribuições à Diretoria eleita neste ato. Nessas condições, o Presidente declarou definitivamente constituída **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.**, tendo sido seu capital social subscrito e integralizado conforme o Boletim de Subscrição; informando, ainda, que a Assembleia Geral deveria proceder à eleição da Diretoria da Companhia, com mandato a terminar em 30 de agosto de 2024, tendo sido eleito, por unanimidade, para o cargo de **Diretor-Presidente: Bruno Paulozzi Villar**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 03/03/1986, natural de Lins/SP, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.046.110-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 355.217.798-17, domiciliado a Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, estado de São Paulo e de **Diretor: João Villar Garcia**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro, nascido em 07/06/1951, natural de Promissão/SP, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.030.478-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 796.994.728-04, domiciliado a Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, estado de São Paulo. **Os Diretores eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme o Termo de Posse de Diretoria e Declaração de Desimpedimento que faz parte desta Ata.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, Sr. **Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz**, Secretário da Assembleia, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada, em tantas vias quanto se fizerem necessárias, de igual teor, para todos os fins legais. São Paulo/SP, 31 de agosto de 2022. Visto do Advogado: **Luciano Cotrin da Silva**, OAB/PR 113.873. JUCESP/NIRE 3530060202-1, 05/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**



## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 | ("Companhia")  
**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**  
**realizada em 21 de julho de 2022**

**1. Data:** 21 de julho de 2022; **Horário** 10h00min; **Local:** na sede da Companhia na Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/n, rural, CEP 14.920-000, Nova Europa, São Paulo, Brasil. **2. Convocação e Presença:** Dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho; Secretária: Sra. Maria Malzoni Romanach. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As deliberações a seguir foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **4.1.** Aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia, bem como a emissão de Cédulas de Crédito Bancário, Notas de Crédito à Exportação, assinaturas de Contratos de Câmbio, derivativos e respectivos aditivos, inclusive todas as suas repactuações e renegociações, junto ao Banco BOCOM BBM S/A, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). **4.2.** Autorizar a constituição de garantias fidejussórias por meio de aval ou fiança, garantias reais de cessão fiduciária de títulos e de direitos creditórios, incluindo aplicações financeiras, títulos e recebíveis, penhor mercantil ou rural, alienação fiduciária e hipoteca, sejam referidos bens integrantes de qualquer parte do ativo da Companhia, independentemente dos valores envolvidos, para garantir as obrigações assumidas pela Companhia nas operações contratadas junto ao Banco BOCOM BBM S/A. **4.3.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas ou outorgar poderes para mandatários, sendo certo que a presente aprovação é válida para todos os instrumentos que venham a ser celebrados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses contados desta data, salvo para as repactuações e renegociações de operações, em relação às quais a presente aprovação terá validade por prazo indeterminado. **4.4.** Declarar que foram observadas todas as medidas necessárias para a autorização das garantias a serem prestadas em favor do Banco BOCOM BBM S/A. Ficam ainda, expressamente ratificados todos os atos já praticados junto à referida instituição financeira até a presente data. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e lida sendo aprovada e assinada pelos presentes. Nova Europa, 21 de julho de 2022. Ass.: Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Conselheiros:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. JUCESP – Registrado sob o nº 380.264/22-5 em 28/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542  
**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**  
**realizada em 12 de setembro de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** Em 12 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Usina Santa Fé S.A. ("Companhia"), na Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/n, Zona Rural, no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP 14920-000. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Roberto Malzoni Filho; Secretária: Maria Malzoni Romanach. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a realização de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs. Roberto Malzoni Filho, Eduardo Ferraz Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira e as Sras. Maria Malzoni Romanach, Anita Ferraz Malzoni e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. **4. Ordem do Dia:** Aprovar e deliberar sobre: (i) ratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2022 ("RCA 11.08.2022"), que aprovou a captação, pela Companhia, de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito de operação financeira estruturada pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.306.294/0001-45. ("BTG Pactual" e "Captação Financeira", respectivamente), de forma a alterar a redação dos itens "(II)" e "(III)" das seções "Ordem do Dia" e "Deliberações", para adequá-la aos termos e condições da estrutura da Captação Financeira definidos conjuntamente entre a Companhia e o BTG Pactual ("Retificação"); (ii) ratificação das demais deliberações previstas na RCA 11.08.2022, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento ("Retificação"); (iii) a autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação e à Retificação previstas acima, incluindo, mas não se limitando, os contratos, acordos, certificados, títulos, declarações e documentos, públicos e/ou particulares ("Documentos"); (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a Captação Financeira; e (v) a autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a Retificação da RCA 11.08.2022, de forma a alterar os itens "(II)" e "(III)" das seções "Ordem do Dia" e "Deliberações" conforme abaixo: **1. Ordem do Dia:** "(I) aprovar (a) a emissão, pela Companhia, da 'Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022-USI', em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("CPRF"); (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre os Imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A. descritos nos Documentos da Operação ("AF de Imóveis"); (2) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo as Lavouras Alienadas Fiduciariamente, bem como o Produto e o Subproduto, conforme descritos nos Documentos da Operação ("AF de Soqueiras"); e (3) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a AF de Imóveis e a Cessão Fiduciária, "Garantias"), em garantia da CPRF; e (c) a vinculação da CPRF aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 210ª emissão da Securitizadora, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 210ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Usina Santa Fé S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente); e "(II) aprovar (a) a concessão de autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para que possam assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão da CPRF, à constituição das Garantias e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, públicos e/ou particulares, necessários à emissão da CPRF e à consecução da Oferta ("Documentos"), bem como para que possam negociar todos os termos e condições da CPRF, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (thresholds) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPRF e à realização da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e (b) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a emissão da CPRF, para constituição das Garantias e para realização da Oferta." **2. Deliberações:** "(I) aprovar (a) a emissão da CPRF, pela Companhia, em favor da Securitizadora; (b) a constituição das Garantias; e (c) a vinculação da CPRF aos CRA, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e "(II) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Companhia a assinar todos e quaisquer documentos relacionados a emissão da CPRF, à constituição das Garantias e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os Documentos, bem como autorizar a negociação de todos os termos e condições da CPRF, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (thresholds) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPRF, à constituição das Garantias e à realização da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados)."; (ii) aprovar a Retificação das demais deliberações previstas na RCA 11.08.2022, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento; (iii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Companhia a assinar todos e quaisquer Documentos; (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a emissão da CPRF e para constituição das Garantias; e (v) autorizar aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia a celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPRF e/ou no Termo de Securitização. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada por todos e assinada pelo presidente e secretária. **Conselheiros Presentes:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Nova Europa-SP, 12 de setembro de 2022. (ass.) **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Conselheiros:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 475.618/22-1 em 15/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 13.481.715/0001-55

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542  
**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**  
**realizada em 15 de setembro de 2022**

**Data, Hora e Local:** em 15 de setembro de 2022, às 11:00 (onze) horas, por vídeo conferência, mediante sistema disponibilizado pela Usina Santa Fé S.A., em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Maria Malzoni Romanach, Secretária. **Ordem do Dia:** (i) autorizar, aprovar e ratificar a celebração pela Companhia de operação de financiamento com a emissão de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPRF"), em favor do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XPCE III ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 25.043.891/0001-94, representado pela sua administradora Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com prazo para pagamento de 39 (trinta e nove) meses contados da data da sua emissão ("Operação"); (ii) autorizar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à participação e manutenção da Companhia na Operação, e, em especial a celebração de Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), por meio do qual a Companhia cederá a propriedade fiduciária de futuros contratos de venda de açúcar cristal branco e de etanol a serem celebrados com traders agrícolas ("Contratos Mercantis"); (iii) autorizar a assinatura, pelos representantes legais da Companhia devidamente outorgados, de quaisquer documentos relacionados à Operação, incluindo, mas não se limitando, as Garantias, bem como todos e quaisquer instrumentos públicos e particulares necessários à outorga das Garantias, contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, necessários à consecução da Operação ("Documentos"); (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Operação e/ou para a outorga das Garantias; e (v) autorizar a assinatura de quaisquer atos ou alterações posteriores à Operação e a quaisquer outros documentos e/ou garantias relacionados à Operação. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas as matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento.** Lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Nova Europa (SP), 15 de setembro de 2022. Ass.: **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Conselheiros:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. JUCESP – Registrado sob o nº 479.518/22-1 em 20/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de junho de 2022**

**Data, Hora e Local:** em 22 de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, por vídeo conferência, mediante sistema disponibilizado pela Usina Santa Fé S.A., em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença por videoconferência da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Maria Malzoni Romanach, Secretária. **Ordem do Dia:** (i) autorizar, aprovar e ratificar a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na operação de financiamento a ser celebrada entre AlmaStone Opportunities Limited, na qualidade de credora, Agropecuária Nova Europa S.A., na qualidade de garantidora, dentre outras partes, na forma do contrato de financiamento denominado Export Prepayment Facility Agreement, a ser celebrado no segundo semestre de 2022, no valor principal de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ("Operação de Financiamento"); (ii) autorizar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à participação e manutenção da Companhia na Operação de Financiamento, incluindo, mas não se limitando, a outorga de todas e quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias, como avais e fianças, nota promissória, endosso, cessão, cessão fiduciária, penhor de qualquer natureza, hipoteca, alienação fiduciária de bem móvel e/ou imóvel ("Garantias"); (iii) autorizar a assinatura, pelos representantes legais da Companhia devidamente outorgados, de quaisquer documentos relacionados à Operação de Financiamento, incluindo, mas não se limitando, as Garantias, bem como todos e quaisquer instrumentos públicos e particulares necessários à outorga das Garantias, contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, necessários à consecução da Operação de Financiamento ("Documentos"); (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Operação de Financiamento e/ou para a outorga das Garantias; e (v) autorizar a assinatura de quaisquer atos ou alterações posteriores à Operação de Financiamento e a quaisquer outros documentos e/ou garantias relacionados à Operação de Financiamento. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas as matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento.** Lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. **Conselheiros Presentes:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Nova Europa (SP), 22 de junho de 2022. (ass.) **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente da Mesa; Maria Malzoni Romanach – Secretária da Mesa. **Conselheiros:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.335/22-1 em 29/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 | ("Companhia")

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2022**  
**Data:** 11 de agosto de 2022; **Horário** 12h00min horas; **Local:** na sede da Companhia situada à Estrada da Antiga Fazenda Itaquêrê, s/n, rural, no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP. 14.920-000. **Presenças:** Presentes, por videoconferência, os Srs. Roberto Malzoni Filho, Maria Malzoni Romanach, Eduardo Ferraz Malzoni, Anita Ferraz Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira, e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho; Secretária: Sra. Maria Malzoni Romanach. **Ordem do Dia:** (I) Exame, discussão e votação de proposta de captação de recursos, pela Companhia, até o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da emissão de Cédula de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), estruturada pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0002-26 ("Credor") emitida em favor do Credor; (II) Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, compreendendo (a) a negociação e celebração de todos os instrumentos necessários para a adequada formalização do CRA e suas garantias, quais sejam: constituição de alienação fiduciária sobre imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A., alienação fiduciária de soqueiras de cana de açúcar, penhor de cana de açúcar, e contratos de recebíveis de etanol e/ou açúcar ("Garantias"); (b) a negociação de todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa efetiva de Juros Remuneratórios, cronograma de amortização e de pagamentos de Principal e Juros Remuneratórios, liquidação antecipada do CRA, eventos de vencimento antecipado, encargos moratórios, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) a prática de todos os atos necessários à formalização do CRA e suas Garantias. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (I) Aprovam a captação de recursos pela emissão de CRA, emitido pela Companhia em favor do Credor, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (II) aprovam e ratificam a autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização do CRA e suas Garantias; (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa efetiva de Juros Remuneratórios, cronograma de amortização e de pagamentos de Principal e Juros Remuneratórios, liquidação antecipada do CRA, eventos de vencimento antecipado, encargos moratórios, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) aprovam e ratificam a prática de todos os atos necessários à formalização do CRA e suas Garantias. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente e Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Conselheiros Presentes:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Nova Europa, 11 de agosto de 2022. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Conselheiros:** Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 419.416/22-5 em 17/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a efetuação das destituições de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Deliberar a eleição de membros para as cadeiras em aberto do Conselho de Administração. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente  
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho da Administração realizada em 16 de setembro de 2022**

**1. Data, Horário e Local:** Em 16 de setembro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Usina Santa Fé S.A. ("Companhia"), na Estrada da Antiga Fazenda Itaquê, s/n, Zona Rural, no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP 14920-000. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Roberto Malzoni Filho; Secretária: Maria Malzoni Romanach. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a realização de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho da Administração da Companhia, a saber, os Srs. Roberto Malzoni Filho, Eduardo Ferraz Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira e as Sras. Maria Malzoni Romanach, Anita Ferraz Malzoni e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. **4. Ordem do Dia:** Aprovar e deliberar sobre: (i) retificação da Ata da Reunião do Conselho da Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2022 ("RCA 11.08.2022"), posteriormente retificada pela Ata da Reunião do Conselho da Administração da Companhia realizada em 12 de setembro de 2022 ("RCA 12.09.2022", em conjunto com a RCA 11.08.2022, "Atas Rerratificadas"), no âmbito de operação financeira estruturada pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.306.294/0001-45. ("BTG Pactual" e "Captação Financeira", respectivamente), de forma a alterar a redação dos itens "(II)" e "(III)" das seções "Ordem do Dia" e "Deliberações", para adequá-la aos novos termos e condições da estrutura da Captação Financeira definidos conjuntamente entre a Companhia e o BTG Pactual ("Retificação"); (ii) ratificação das demais deliberações previstas nas Atas Rerratificadas, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento ("Ratificação"); (iii) a autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Retificação e à Ratificação previstas acima, incluindo, mas não se limitando, os contratos, acordos, certificados, títulos, declarações e documentos, públicos e/ou particulares ("Documentos"); (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a Captação Financeira; e (v) a autorização aos representantes legais e/ou aos procuradores da Companhia para celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a Retificação das Atas Rerratificadas, de forma a alterar os itens "(II)" e "(III)", e incluir os itens "(I.1)", "(I.2)", "(I.3)", "(I.4)" e "(I.5)" da seção "Ordem do Dia" e alterar os itens "(II)" e "(III)" da seção "Deliberações" conforme abaixo: **1. Ordem do Dia:** "(i) aprovar (a) a emissão, pela Companhia, da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022-USF", em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("CPRF 001"); (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre os Imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A. descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 001 ("AF de Imóveis CPRF 001"); (2) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo as Lavouras Alienadas Fiduciariamente, bem como o Produto e o Subproduto, conforme descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 001 ("AF de Soqueiras CPRF 001"); e (3) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 001 ("Cessão Fiduciária CPRF 001" e, em conjunto com a AF de Imóveis e a Cessão Fiduciária, "Garantias CPRF 001"), em garantia da CPRF; e (c) a vinculação da CPRF aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 210ª emissão da Securitizadora, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 210ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Usina Santa Fé S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente); "(ii) aprovar (a) o cancelamento da CPRF 001, emitida em favor da Securitizadora; (b) o distrito das Garantias CPRF 001; e (c) cancelamento da vinculação da CPRF 001 aos CRA emitidos nos termos do Termo de Securitização; "(iii) aprovar (a) emissão, pela Companhia, da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 002/2022-USF", em favor da Securitizadora, nos termos da Lei 8.929, no valor de R\$ 124.436.908,00 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais) ("CPRF 002"); e (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 002 ("AF de Soqueiras CPRF 002"); e (2) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 002 ("Cessão Fiduciária CPRF 002" e, em conjunto com a AF de Soqueiras CPRF 002, "Garantias CPRF 002"), em garantia da CPRF 002; "(iv) aprovar (a) emissão, pela Companhia, da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 003/2022-USF", em favor da Securitizadora, nos termos da Lei 8.929, no valor de R\$22.389.514,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais) ("CPRF 003"); e (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre os Imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A. descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 003 ("AF de Imóveis CPRF 003"); (2) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 003 ("AF de Soqueiras CPRF 003"); e (3) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 003 ("Cessão Fiduciária CPRF 003" e, em conjunto com a AF de Imóveis CPRF 003, "Garantias CPRF 003"), em garantia da CPRF 003; "(v) aprovar (a) emissão, pela Companhia, da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 004/2022-USF", em favor da Securitizadora, nos termos da Lei 8.929, no valor de R\$ 3.173.578,00 (três milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais) ("CPRF 004"); e (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre os Imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A. descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 004 ("AF de Imóveis CPRF 004"); (2) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 004 ("AF de Soqueiras CPRF 004"); e (3) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 004 ("Cessão Fiduciária CPRF 004" e, em conjunto com a AF de Imóveis CPRF 004, "Garantias CPRF 004"), em garantia da CPRF 004; "(vi) aprovar (a) emissão, pela Companhia, da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 005/2022-USF", em favor da Securitizadora, nos termos da Lei 8.929, no valor de R\$ 3.173.578,00 (três milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais) ("CPRF 005"); e (b) a constituição de (1) alienação fiduciária sobre os Imóveis de titularidade da Agropecuária Nova Europa S.A. descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 005 ("AF de Imóveis CPRF 005"); (2) alienação fiduciária sobre soqueiras de cana-de-açúcar de titularidade da Companhia, abrangendo os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 005 ("AF de Soqueiras CPRF 005"); e (3) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Agropecuária Nova Europa S.A., consistentes nos Direitos Cedidos descritos nos Documentos da Operação, definidos na CPRF 005 ("Cessão Fiduciária CPRF 005" e, em conjunto com a AF de Imóveis CPRF 005, "Garantias CPRF 005"), em garantia da CPRF 005; "(vii) aprovar (a) a concessão de autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para que possam assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão da CPRF; e (b) a constituição das Garantias e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, públicos e/ou particulares, necessários à emissão das CPRF e à consecução da Oferta ("Documentos"), bem como para que possam negociar todos os termos e condições das CPRF, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (thresholds) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão das CPRF e à realização da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e (b) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a emissão das CPRF, para constituição das Garantias e para realização da Oferta." **2. Deliberações:** "(i) aprovar (a) a emissão das CPRF, pela Companhia, em favor da Securitizadora; (b) a constituição das Garantias; e (c) a vinculação das CPRF aos CRA, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM 476; e" "(ii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Companhia a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão das CPRF; e (iii) autorizar a negociação de todos os termos e condições das CPRF, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (thresholds) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão das CPRF; e (iv) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Companhia a celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído nas CPRF e/ou no Termo de Securitização. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada por todos e assinada pelo presidente e secretária. Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; e Mônica Carneiro Meira Bergamaschi. Nova Europa-SP, 16 de setembro de 2022. **Mesa: Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. Conselheiros: Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 481.899/22-4 em 22/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/ME nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022

**Data, Hora e Local:** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022, às 08h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 14, 15 e 18 de outubro de 2022. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Moraes Nogueira. **Ordem do Dia:** (a) a criação dos cargos de Vice-Presidente de Operações e Diretor de Unidade; (b) a eleição do Vice-Presidente de Operações, e eleição do Diretor de Unidade; (c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia: (i) Aprovar a criação dos cargos de Vice-Presidente de Operações e Diretor de Unidade, alterando os artigos 9 e 10 do Estatuto da Companhia para a seguinte redação: **"Artigo 9.** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de até 07 (sete) membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com indicação dos respectivos cargos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 10.** Os membros da Diretoria Executiva serão assim designados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro; 01 (um) Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais, 01 (um) Diretor Comercial; 01 (um) Vice-Presidente de Operações e 01 (um) Diretor de Unidade."; (ii) Aprovar a eleição do Sr. Marcos Manoel Lopes Junior, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.199.937-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.287.648-52, para o cargo de Vice-Presidente de Operações, com mandato determinado até o dia 11 de julho de 2024 (Anexo II); (iii) aprovar a eleição do Sr. Adelar Garcia, brasileiro, casado, técnico eletromecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3051510588 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.375.630-72, para o cargo de Diretor de Unidade, com mandato determinado até o dia 11 de julho de 2024 (Anexo III); (iv) Ratificar a Renúncia do Sr. Marcos Manoel Lopes Junior ao cargo de Diretor de Operações (Anexo III); (v) o cargo de Diretor de Operações permanecerá vago. (vi) em virtude da eleição do Vice-Presidente de Operações e do Diretor de Unidade, aprovado pelos Acionistas, foram reeleitos e eleitos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, de modo que a composição do órgão é a seguinte: **1. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.540.262-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.046.878-90, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; **2. Fernando Salm**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.199.033 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.388.248-41, para o cargo de Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais; **3. Marcos Manoel Lopes Junior**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.199.937-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.287.648-52, para o cargo de Vice-Presidente de Operações; **4. Paulo Ricardo Nascimento Gomes**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 193350804 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.278.868-01, para o cargo de Diretor Comercial; **5. Sandro Moraes Nogueira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.094.714-24 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.288.420-00, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; **6. Adelar Garcia**, brasileiro, casado, técnico eletromecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3051510588 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.375.630-72, para o cargo de Diretor de Unidade, todos domiciliados na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, para um mandato até **11 de julho 2024**. Os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos e eleitos tomaram posse, neste ato, por meio de termos de posse arquivados na sede da Companhia e constantes desta Ata como Anexo II, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (vii) em decorrência atualizações descritas nos itens "ii", "iii", "iv", "v" e "vi", foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir as deliberações desta Assembleia, cujo novo texto faz parte da presente Ata como Anexo IV. Passado este ponto e concedida a palavra novamente, nenhum outro assunto de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia foi trazido para debate. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Presidente da Mesa; Sandro Moraes Nogueira, Secretário da Mesa; Acionistas: CBC GLOBAL AMMUNITION LLC, representada por Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; e Bernardo Simões Birman, representado por Mariele Aparecida Nonis Munhoz. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia". Ribeirão Pires, 24 de outubro de 2022. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Moraes Nogueira** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 643.314/22-2 em 03/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## SF 556 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

### Ata da Assembleia Geral de Constituição

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 25 de julho de 2022, às 10 horas, na sede social da SF 556 Participações Societárias S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardel Arcoverde, N. 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003. **Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: (a) Luis Guilherme de Souza Silva, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº. 800, apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e (b) Lawrence Santini Echenique, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 437276703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Guilherme de Souza Silva e secretariados pelo Sr. Lawrence Santini Echenique. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de SF 556 Participações Societárias S.A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de SF 556 Participações Societárias S.A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 400 (quatrocentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) o acionista Luis Guilherme de Souza Silva subscreu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e (b) o acionista Lawrence Santini Echenique subscreu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; 5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. Luis Guilherme de Souza Silva, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº. 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) e Sr. Lawrence Santini Echenique, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto. 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; 5.6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 25/07/22. Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva, Presidente; Lawrence Santini Echenique, Secretário. Acionistas Subscritores: Luis Guilherme de Souza Silva; Lawrence Santini Echenique. Diretores Eleitos: Luis Guilherme de Souza Silva; Lawrence Santini Echenique. Advogado Responsável: Luis Guilherme de Souza Silva, OAB/SP nº 316.225. JUCESP/NIRE 3530059855-5 em 11/8/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**